



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 06 DE MARÇO DE 2006

Nº 13.280

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### DECRETO Nº 11986 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Cria o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, localizado no bairro da Sabiaguaba, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, face ao que determina o art. 22, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o art. 2º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como ao disposto no Processo nº 9645/06. CONSIDERANDO os estudos geoambientais, ecodinâmicos e sócio-econômicos, compartimentação das unidades de paisagem, definição dos serviços ambientais para a Cidade de Fortaleza e Região Metropolitana e a importância de preservar o único campo de dunas e sistemas ambientais da cidade. CONSIDERANDO o avanço da ocupação urbana em ecossistemas de relevante interesse ambiental para conservar a diversidade de paisagens e ecossistemas em uma metrópole carente de sistemas ambientais naturais. CONSIDERANDO a necessidade de resguardar resquício de duna da Região Metropolitana, valioso para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de lazer, de recreação e de pesquisa científica. CONSIDERANDO a ameaça constante sofrida pelo patrimônio paisagístico, as Unidades de Conservação vêm a constituir-se em estímulo a população à ampla conscientização sobre a importância da preservação de todo e qualquer componente natural que confere beleza cênica ao ambiente e conforto aos seus habitantes. DECRETA: Art. 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, localizado no bairro de Sabiaguaba Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, com área aproximada de 467,60 hectares, cujo objetivo é preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico. Art. 2º - O Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba tem os limites descritos a partir das cartas topográficas em escala de 1:2.000 e ortofotocartas em escala de 1:8.000 pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no ponto 01 na esquina da Rua Manoel de Castro com Travessa Manoel de Castro com coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=562807 e N=9582163 deste segue até o ponto 02 de c.p.a E=562715 e N=9582113, seguindo até a Avenida Sabiaguaba no ponto 03 com c.p.a E=562671 e N=9582063, daí em diante segue margeando a avenida passando pelos pontos: Pontos 04 c.p.a E=562429 e N=9581857, 05 c.p.a E=562380 e N=9581806, ponto 06 de c.p.a E=562223 e N=9581656, ponto 07 c.p.a E=562187 e N=9581617, até atingir o ponto 08 na Rua Recanto do Mar com c.p.a E=561735 e N=9581001, deste segue até o ponto 09 de c.p.a E=561967 e N=9580825, seguindo ao ponto 10 de c.p.a E=562104 e N=9581012, logo após ao ponto 11 com c.p.a E=562156 e N=9581022, passando ao ponto 12 de c.p.a

E=562190 e N=9580990, deste retorna a Rua Recanto do Mar no ponto 13 com c.p.a E=562032 e N=9580778, seguindo por esta até o ponto 14 de c.p.a E=562220 e N=9580649, daí em segue por retas passando pelos pontos: Ponto 15 de c.p.a E=562243 e N=9580710, ponto 16 E=562282 e N=9580701, ponto 17 E=562293 e N=9580724, ponto 18 E=562372 e N=9580695, ponto 19 E=562384 e N=9580715, ponto 20 E=562516 e N=9580694, ponto 21 E=562508 e N=9580643, ponto 22 E=562548 e N=9580618, ponto 23 E=562558 e N=9580593, ponto 24 E=562557 e N=9580573, ponto 25 E=562575 e N=9580568, ponto 26 E=562577 e N=9580552, ponto 27 E=562625 e N=9580542, ponto 28 E=562674 e N=9580523, ponto 29 E=562764 e N=9580513, ponto 30 E=562768 e N=9580494, ponto 31 E=562806 e N=9580486, até o ponto 32 E=562810 e N=9580439, deste segue em linha reta até uma estrada vicinal onde localiza-se o ponto 33 de c.p.a E=562979 e N=9580327, onde segue margeando a referida estrada até atingir bifurcação com outra estrada vicinal passando pelos pontos: Ponto 34 de c.p.a E=562937 e N=9580240, ponto 35 E=562907 e N=9580198, ponto 36 E=562882 e N=9580148, ponto 37 E=562874 e N=9580121, ponto 38 E=562874 e N=9580072, ponto 39 E=562889 e N=9579997, ponto 40 E=562847 e N=9579917, ponto 41 E=562840 e N=9579890, ponto 42 E=562814 e N=9579852, deste segue ao ponto 43 com c.p.a E=562825 e N=9579835, seguindo a margem da estrada vicinal passando pelos pontos: Ponto 44 de c.p.a E=562896 e N=9579842, ponto 45 E=562976 e N=9579840, ponto 46 E=563023 e N=9579832, ponto 47 E=563063 e N=9579818, ponto 48 E=563263 e N=9579810, ponto 49 E=563391 e N=9579739, ponto 50 E=563443 e N=9579726, ponto 51 E=563477 e N=9579713 chegando ao ponto 52 de c.p.a E=563540 e N=9579536 situado na Estrada do Gereberaba, daí em diante margeia a referida estrada passando pelos pontos: Ponto 53 de c.p.a E=563494 e N=9579493, ponto 54 E=563445 e N=9579463, ponto 55 E=563420 e N=9579452, ponto 56 E=563383 e N=9579443, chegando ao ponto 57 na bifurcação com a Rua Terral com c.p.a E=563356 e N=9579440, seguindo por esta até o ponto 58 de c.p.a E=563331 e N=9579300, deste segue ao ponto 59 de c.p.a E=563372 e N=9579244, deste segue pontos: Ponto 60 c.p.a E=563715 e N=9579205, ponto 61 c.p.a E=563767 e N=9579206, ponto 62 c.p.a E=563846 e N=9579235, deste segue até o ponto 63 de c.p.a E=563891 e N=9579236, daí em diante segue ao ponto 64 de c.p.a E=563936 e N=9579425, seguindo ao ponto 65 de coordenadas planas aproximadas E=564423 e N=9579423, deste segue ao ponto 66 de c.p.a E=564463 e N=9579596, segue ao ponto 67 E=564673 e N=9579525, seguindo em direção ao ponto 68 E=564847 e N=9579436, deste em diante segue uma linha em direção ao Oceano Atlântico até atingir o ponto 69 de c.p.a E=565267 e N=9579457, deste segue uma reta até o ponto 70 de c.p.a E=564959 e N=9579852, seguindo ao ponto 71 E=564120 e N=9581302, deste segue ao ponto 72 de c.p.a E=564012 e N=9581457, deste segue-se em direção ao continente até atingir o ponto 73 de c.p.a E=563734 e N=9581296 na Rua Isaura Frota, seguindo por esta até o ponto 74 de c.p.a E=563559 e N=9581608, deste segue ao ponto 75 de c.p.a E=563379 e N=9581501, seguindo em linha reta até o ponto 76 com c.p.a E=563128 e N=9581905, segue-se ao ponto 77 de c.p.a E=562960 e N=9582010, passando pelo ponto 78 de c.p.a E=562916 e N=9582023 até chegar ao ponto 79, situado na Travessa Manoel de Castro com c.p.a E=562872 e N=9582045, deste segue ao ponto 01 de coordenadas planas

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>JOSÉ CARLOS VENERANDA</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 <a href="http://www.fortaleza.ce.gov.br/ser/diom.asp">www.fortaleza.ce.gov.br/ser/diom.asp</a></p> <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116 CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>JOSÉ MENELEU NETO</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE</b> Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DANIELA VALENTE MARTINS</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA</b> Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p>	<p><b>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES</b> Secretaria de Defesa do Consumidor .</p> <p><b>MARIANO ARAÚJO FREITAS</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>LUIZ ANTÔNIO ORIÁ FERNANDES</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>PAULO BARRETO RIBEIRO MINDÉLLO</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>

aproximadas E=562807 e N=9582163, início da descrição deste memorial descritivo. Parágrafo Único - O subsolo da área descrita no caput deste artigo integra os limites do Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba. Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM administrar o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Art. 4º - O prazo para elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba é de cinco anos, contados a partir da data de publicação deste decreto. Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de fevereiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 11987 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006**

Cria a Área de Proteção Ambiental de Sabiaguaba, localizada no bairro da Sabiaguaba, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, face ao que determina o art. 22, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o art. 2º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como ao disposto no Processo nº 9645/06. CONSIDERANDO que a área abrangida pela unidade de conservação de uso sustentável possui agricultura para subsistência com pouca tecnologia e que a implantação da unidade deverá prever, através de seu plano de manejo, as ações necessárias à manutenção e melhorias do regime familiar de produção. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação ordenada da área, bem como a participação efetiva da população local na gestão da área. DECRETA: Art. 1º - Fica criada Área de Proteção Ambiental de Sabiaguaba, localizada no bairro da Sabiaguaba Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, com área aproximada de 1.009,74 hectares, cujos objetivos são: I - proteger os remanescentes de vegetação do complexo litorâneo; II - proteger os recursos hídricos; III - melhorar a qualidade de vida da população residente, mediante orienta-

ção e disciplina das atividades econômicas locais IV - fomentar o turismo ecológico e a educação ambiental; V - preservar as culturas e as tradições locais. Art. 2º - A Área de Proteção Ambiental de Sabiaguaba tem os limites descritos a partir das cartas topográficas em escala de 1:2.000 e ortofotocartas em escala de 1:8.000 pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas planas aproximadas (c.p.a) Este (E)=562840 e Norte (N)=9583430 localizado na confluência da foz do Rio Cocó com o Oceano Atlântico na Praia do Caça e Pesca, daí segue em direção ao ponto 02 de c.p.a E=562760 e N=9583389, seguindo para o ponto 03 de c.p.a E=562729 e N=9583363 daí segue até o ponto 04 de c.p.a E=562727 e N=9583350, deste ponto em diante segue a margem do Rio Cocó com os pontos: Ponto 05 de c.p.a E=562749 e N=9583280, ponto 06 E=562737 e N=9583189, ponto 07 E=562708 e N=9583171, ponto 08 E=562690 e N=9583121, ponto 09 E=562684 e N=9583046, ponto 10 E=562699 e N=9583027, ponto 11 E=562706 e N=9582991, ponto 12 E=562701 e N=9582960, ponto 13 E=562674 e N=9582927 até o ponto 14 com c.p.a E=562655 e N=9582892 seguindo em linha reta até o ponto 15 de c.p.a E=562653 e N=9582605, novamente margeando o rio pelos pontos 16 de c.p.a E=562707 e N=9582480, ponto 17 E=562709 e N=9582420, deste ponto em diante segue em linha reta os pontos: Ponto de c.p.a 18 E=562555 e N=9582221, ponto 19 E=561657 e N=9581962, ponto 20 E=560911 e N=9582437, ponto 21 E=560436 e N=9582275, ponto 22 E=560515 e N=9581622, ponto 23 E=560392 e N=9581063 até o ponto 24 com c.p.a E=560177 e N=9580519 deste ponto em diante segue pela Rua Tab. Joaquim Coelho até o ponto 25 de c.p.a E=559762 e N=9580487, deste para o ponto 26 com c.p.a E=559758 e N=9580367, até a Rua Euclides Onofre de Sousa seguindo desta até a Rua Pedro Miguel atingindo o ponto 27 de c.p.a E=559496 e N=9580346, deste segue em linha reta até o ponto 28 de c.p.a E=559544 e N=9579882, logo após seguindo para o ponto 29 com c.p.a E=559461 e N=9579773, até o ponto 30 situado na Rua Abner Vasconcelos E=557951 e N=9579645 seguindo por esta até a Rua Maestro Lisboa onde situa-se o ponto 31 de c.p.a E=558001 e N=9579101, segue por esta até a Rua Francisca Helena passando pelos seguintes pontos: Ponto 32 de c.p.a E=558751 e N=9579161, ponto 33 de c.p.a E=559048 e N=9579129, ponto 34 de c.p.a E=559283 e N=9579136, ponto 35 de c.p.a E=559712 e N=9579132 chegando até a antiga Estrada da Cofeco no ponto 36 de c.p.a E=559706 e N=9579204 segue por essa estrada passando pelo ponto 37 de